INVIOLÁVEL®

REQUERIMENTO

A **INVIOLAVEL VALE DO IGUAÇU LTDA ME**, com sede a Rua Ipiranga, n° 277- Centro da cidade de Dois Vizinhos, CEP 85.660-000 Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.611.625/0001-88, representada neste ato por sua responsável legal a Senhora Silvania Estela Radin vem por meio deste informar que tem interesse em continuar prestando serviços de monitoramento de alarme para as diversas unidades desta municipalidade, mas, com o intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro, mantendo as demais cláusulas do contrato, conforme autorização expressa no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/1993, requer de Vossa Senhoria que considere a possibilidade de reajustamento contratual, utilizando-se para isso o índice IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Diante do exposto solicita confecção de Termo Aditivo ao Contrato nº 264/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 90/2017 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços, instalação e monitoramento de alarmes via rádio, incluindo fornecimento dos equipamentos sob forma de comodato e manutenção dos mesmos, nas diversas unidades publicas do município de São Jorge D'Oeste/PR.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Silvania Estela Radin
Responsável legal
RG n° 4.179.021-0
CPF n° 940.672.799-49

03.611.625/0001-88
INVIOLÁVEL
VALE DO IGUAÇU LTDA
RUA IPIRANGA, 277 - SALA 01 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

INVIOLÁVEL®

REQUERIMENTO

A **INVIOLAVEL VALE DO IGUAÇU LTDA ME**, com sede a Rua Ipiranga, n° 277- Centro da cidade de Dois Vizinhos, CEP 85.660-000 Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 03.611.625/0001-88, representada neste ato por sua responsável legal a Senhora Silvania Estela Radin vem por meio deste informar que tem interesse em continuar prestando serviços de monitoramento de alarme para as diversas unidades desta municipalidade, mas, com o intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro, mantendo as demais cláusulas do contrato, conforme autorização expressa no artigo 57, § 1° da Lei 8.666/1993, requer de Vossa Senhoria que considere a possibilidade de reajustamento contratual, utilizando-se para isso o índice IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Diante do exposto solicita confecção de Termo Aditivo ao Contrato n° 264/2017, oriundo do Pregão Presencial n° 90/2017 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços, instalação e monitoramento de alarmes via rádio, incluindo fornecimento dos equipamentos sob forma de comodato e manutenção dos mesmos, nas diversas unidades publicas do município de São Jorge D'Oeste/PR.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Silvania Estela Radin
Responsável legal
RG n° 4.179.021-0
CPF n° 940.672.799-49

03.611.625/0001-88
INVIOLÁVEL
VALE DO IGUAÇU LTDA
RUA IPIRANGA, 277 - SALA 01 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

MEMORANDO Nº 009/2020

São Jorge D' Oeste/Pr, 20/05/2020.

DE: Ivanir da Silva

PARA: PREFEITO

Prezado Prefeito:

Tem o presente expediente a finalidade de cietificar Vossa Excelência que no dia 19/06/2020, finda o contrato administrativo nº 264/2017, pelo qual a empresa **INVIOLÁVEL VALE DO IGUAÇU LTDA**, nos prestam CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES VIA RADIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS SOB FORMA DE COMODATO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, NAS DIVERSAS UNIDADES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR..

Ainda, informo que nos termos da claúsula nona do citado contrato, fui responsável pela fiscalização dos serviços prestados, os quais atualmente, em razão da complexidade dos serviços constantes, se apresentam indispensável, razão pela qual trazemos esta informação a Vossa Excelência, para que as providencias cabíveis sejam tomadas.

É o que tínhamos para o momento renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

IVANIR DA SILVA
Secretario Geral de Governo

São Jorge d' Oeste/Pr, 21/05/2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: Assessoria Jurídica

Prezado Assessor Jurídico:

Em decorrência do contido no memorando nº 09/2020, de autoria do servidor Sr(a). Ivanir da Silva, requeiro que seja elaborado parecer juridico acerca da possibilidade de prorrogação do contrato administrativo Nº 264/2017, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos, bem como a complexidade e relevancia dos mesmos.

No caso de impossibilidade de prorrogação, sejam promovidas as medidas necessária visando à instauração de novo processo licitatorio.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

A Licitação:

Desde que comprovado estar o preço compatível com o de mercado é possível a prorrogação até final de fevereiro 2021.

S. J. D'Oeste, 25/05/20

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592

São Jorge D' Oeste – Paraná – 02/06/2020.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 264/2017, por até **28/02/2021**, tendo em vista a necessidase de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INVIOLAVEL VALE DO IGUACU LTDA
CNPJ: 03.611.625/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:22 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2020.
Código de controle da certidão: **51FA.E4D4.D7C5.23B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021864971-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.611.625/0001-88**
Nome: **INVIOLAVEL VALE DO IGUACU LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/05/2020 14:12:01)

Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/08/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Dois Vizinhos, 05 de Maio de 2020

Positiva com efeito de negativa Nº: 26678/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJH2QEM224X8XBSE**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

NOME:

CONTRIBUINTE	**CNPJ/CPF**
INVIOLAVEL VALE DO IGUACU LTDA	03.611.625/0001-88

ENDEREÇO

RUA IPIRANGA, 277 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

_____
Diretor do departamento

Emitido por: SANDRA MARIA NICARETTA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.611.625/0001-88
Razão Social: INVIOLAVEL VALE DO IGUACU LTDA ME
Endereço: RUA IPIRANGA 277 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032104364334516122

Informação obtida em 05/05/2020 14:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVIOLAVEL VALE DO IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.611.625/0001-88
Certidão nº: 10322689/2020
Expedição: 05/05/2020, às 14:18:59
Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVIOLAVEL VALE DO IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.611.625/0001-88, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 264/2017.

Termo Aditivo de Prazo e Valor, ao Contrato nº 264/2017, parte integrante do Pregão nº 90/2017, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa INVIOLÁVEL VALE DO IGUAÇU LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL VALE DO IGUAÇU LTDA**, com sede na RUA IPIRANGA, 277 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, Dois Vizinhos/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 03.611.625/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, **SILVANIA ESTELA RADIN**, portador(a) do CPF: 940.672.799-49, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 264/2017**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES VIA RADIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS SOB FORMA DE COMODATO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, NAS DIVERSAS UNIDADES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. originário da Pregão – Nº 90/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57. II. §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato até 28/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getulio Vargas), índice acumulado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal **passará R$ 6.847,09 (seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos)/mensais para R$ 7.292,85 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)/mensais,** em decorrente da aplicação das perdas inflacionárias.

PARAGRAFO UNICO – O total do acrescimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R$ 3.566,80 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 287.302,80 (duzentos e oitenta e sete reais e trezentos e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **28/02/2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Com fundamento no artigo 57, II, §1° e 2° da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 15/06/2020 .

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

SILVANIA ESTELA RADIN 940.672.799-49

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/06/2020 - 08:36
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		06/2019
Data final		05/2020
Valor nominal	R$ 6.847,09	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06510260
Valor percentual correspondente		6,510260 %
Valor corrigido na data final	R$ 7.292,85	(REAL)

SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE D'OESTE, situado na Av. Prefeito Adelarte Debortolli,748, Centro, São Jorge d'Oeste - Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA PROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Pelo presente edital o Presidente em exercício ao SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE D'OESTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marcelino Zuffo no uso de suas atribuições legais, convoca para Assembleia Geral Ordinária os Sres. Associados desta instituição, a ser realizada no dia 30 de junho de 2020, às 19h00min, em primeira convocação com a presença dos associados, com qualquer número de sócios, local na sede do sindicato.

ORDEM DO DIA:

I) Apresentação, discussão do balanço financeiro e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício 2019,

II) Outros assuntos interessantes da classe,

Pela presença de todos, o presidente agradece a compreensão, e convoca a todos que tiverem conhecimento do presente edital, repassem ao demais membros.

São Jorge D'Oeste/PR, 16 de junho de 2020.

Marcelino Zuffo
Presidente do Sindicato Rural de São Jorge D'Oeste

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ATA Nº 006/2020

Objeto: Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.

No dia 09 (nove), do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 22 de janeiro de 2020 e aviso de convocação publicado no dia 05 de junho de 2020.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01
01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: CASSSIANO DOS SANTOS VARGAS

CNPJ: 35.070 597/0001-25
Endereço: Rua Gaspar Silveira Martins, nº 856,
Bairro: Cristo Rei **Cep:** 85.602-060
Cidade: Francisco Beltrão **UF:** PR
02 - Dados do Representante
Nome: Cassiano Dos Santos Vargas
CPF: 049.383.839-26 **RG:** 9.299.490-2 SESP/PR

credenciado 01
01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI

CNPJ: 37.142.681/0001-32
Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 1244,
Bairro: São Francisco de Assis **Cep:** 85.660-000
Cidade: Dois vizinhos **UF:** PR
02 - Dados do Representante
Nome: Allan Cavilia Miranda
CPF: 524.313.472-49 **RG:** 766151 SSP/RO

Na sequência foi solicitado as Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unid.	Unit.	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais ausentes em drogas com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	160	Plantões	3.000,00	1.920.000,00	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais ausentes em drogas com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	160	Plantões	3.100,00	1.960.000,00	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS
TOTAL						R$ 3.960.000,00	

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unid.	Unit.	Total	Credenciado
2	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais ausentes em drogas com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	640	Plantões	3.000,00	1.920.000,00	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI
2	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais ausentes em drogas com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	250	Plantões	3.100,00	1.960.000,00	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI
2	3	Contratação de especialistas na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, disposto no Cl. (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clínico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O edital ao contrato consistirá na realização de procedimentos médicos, consultas e exames realizados nas unidades municipais de saúde, conforme programarem e estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor hora por procedimento.	28.800,0 0	Unid/Procedim ento	80,00	864.000,00	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI
TOTAL						R$ 3.640.000,00	

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	R$ 196.000,00
ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI	R$ 3.640.000,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para secretaria municipal de Saúde aos cuidados para a Senhora Secretaria de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

Fabiano Romani — Givanildo Castelli
Juliana Mendes da Silva — Andressa Geremia

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS DE CAMARAS SEMI-CLAUSURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO LAVISTA, MEDIDAS DE SEGURANÇA DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO.	SPIGOSSO E PESSETTI LTDA - ME	DILUX SERVIÇOS	396,00	117,49	13.450,00
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS DE LAVAR COMERCIAL DE 10KG A 20KG - CUSTO PARA MULTI CAMARA	SPIGOSSO E PESSETTI LTDA - ME	DILUX	396,00	10,00	3.960,00
	3	CAMARA DE CONTRATAÇÃO MENSAL POR MQ, COM GARANTIA MECANICA MINIMO 12 COM LIMITE DE 90 MQ MENSAL E ALEM COM MQ MENSAL ALCANCE DE 25 M QUE ABRANGE EM VEZ DE MENSAL DE 25 M E ADICIONAL DE VEZES VERTICAL 40 COM 20 INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO EM CONCRETO ARMADO DE 01 ANO.	SPIGOSSO E PESSETTI LTDA - ME	DILUX	396,00	10,00	3.960,00
	4	CARRETEIRA AO NORTE ATE CAFÉ DE 0 ATE 40 CARLOS SOMA	SPIGOSSO E PESSETTI LTDA - ME	DILUX	396,00	2,00	792,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SPIGOSSO E PESSETTI LTDA - ME	47.969,00

Salto do Lontra, 15 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE TORNEARIA	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	1.000	10,00	10.000,00
1	2	SERVIÇO DE SOLDA	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	1.000	10,00	10.000,00
1	3	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	1.000	150,00	150.000,00
1	4	SERVIÇO DE USINAGEM	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	1.000	150	150.000,00
1	5	SERVIÇO DE RETIFICA VIRABREQUIM	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	1.000	342,00	342.000,00
1	6	CAIXA DE CARDAN W220	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	1.000	104,00	104.000,00
1	7	CAIXA DE CARDAN W245	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	TORNEARIA MECANICA COUSS LTDA	1.000	150,00	150.000,00

Totalizando por Fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TORNEARIA E MECANICA COUSS LTDA	926.000,00

Salto do Lontra, 15 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública municipal
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN ME
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VIGÊNCIA:	30/07/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 298 - Cep. 85.750-000 - Telefax 01(46)3564 1223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 56/2020.

SUMULA "Estabelece em Regime Especial Atividades Escolares na forma de Aulas não Presenciais para a etapa da Educação Infantil em decorrência da Pandemia COVID 19, e dá outras providências".

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o contido no Decreto Municipal nº 29/2020, que: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (COVID19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o contido no Decreto Municipal nº 40/2020, que: Dispõe sobre a reorganização dos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo em regime especial atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da Pandemia COVID 19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual do Ensino do Paraná,

CONSIDERANDO, a excepcional autorização de Aulas Não Presenciais para a Educação Infantil (0 a 5 anos), a partir da DELIBERAÇÃO 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que alterou a Deliberação 01/2020 CEE, em seu artigo 2º.

DECRETA:

Art. 1º. Em caráter excepcional, a oferta em Regime Especial de Atividades Escolares na forma de Aulas não Presenciais, para os alunos da Educação Infantil de 1 a 5 Anos, da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagogico e a garantia aos Direitos de Aprendizagens.

Parágrafo único. O regime especial previsto deste artigo, referente as Atividades Escolares Não Presenciais, tendo início retroativo a 01 de junho de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. Fica sob responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das atividades não presenciais, desenvolvidas pela direção, equipe pedagógica e docentes em todas as instituições de ensino que ofereçam Educação Infantil.

Art. 3º. As Aulas não Presenciais para a Educação Infantil seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu artigo 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presenciais:

"Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;

II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;

IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Corona vírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 038/2020 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais da saúde efetivamente na linha de frente de atendimento aos pacientes na atual conjuntura pandêmica do COVID-19, atendendo a necessidade do Departamento de Saúde. As empresas habilitadas são:

A empresa MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.396.733/0001-36, vencedora no item 04, perfazendo o valor total de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais);

A empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.890/0001-26, vencedora nos itens 02 e 07, perfazendo o valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais);

A empresa POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.313.995/0001-55, vencedora no item 06, perfazendo o valor total de R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

A empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.611.084/0001-57, vencedora nos itens 03 e 05, perfazendo o valor total de R$ 42.835,00 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).

A empresa ANDRE ANTONIO SABINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.743.380/0001-00, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R$ 10.575,00 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Marmeleiro, 15 de junho de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO nº 4456/2020

Ementa: Abre credito Adicional Especial no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Juarez Votri Prefeito Municipal de Vitorino PR, no uso de suas atribuições legais e com base na lei 1795 de 10/06/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
10.122.0011.1.010 – Ampliação UBSF
4.4.90.51 – 7003 – Obras e Instalação R$ 78.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal), do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 7003 Emenda parlamentar R$ 78.000,00

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Vitorino, 10 de junho de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

DECRETO nº 4457/2020

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.700,00 (Oitenta mil e setecentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na lei 1796 de 10/06/2020. Decreta

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 80.700,00 (Oitenta mil e setecentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0009.1.022 – Revitalização de Quadras Esportivas
4.4.90.51 – 1797 – Obras e instalações R$ 80.700,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit financeiro Exercício Anterior
Fonte 1797 Cessão Onerosa Pre Sal R$ 80.700,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto produz efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Vitorino, 10 de junho de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

LEI nº 1795/2020

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Especial no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Parana aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
10.122.0011.1.010 – Ampliação UBSF
4.4.90.51 – 7003 – Obras e Instalação R$ 78.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 7003 Emenda parlamentar R$ 78.000,00

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Vitorino, 10 de junho de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

LEI nº 1796/2020

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.700,00 (Oitenta mil e setecentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 80.700,00 (Oitenta mil e setecentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0009.1.022 – Revitalização de Quadras Esportivas
4.4.90.51 – 1797 – Obras e instalações R$ 80.700,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit financeiro Exercício Anterior
Fonte 1797 Cessão Onerosa Pre Sal R$ 80.700,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Vitorino, 10 de junho de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 6/2020, para integrante do(a) Pregão nº 149/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.180/0001-03
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n°. 29.093.619/0001-85
Objeto:	Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o item nº 39 do Lote 01
Prazo de vigência	03/02/2021
Prazo de execução	03/02/2021
Data assinatura	15/06/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 264/2017, para integrante do(a) Pregão nº 92/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.180/0001-03
Contratado:	INVIOLAVEL VALE DO IGUAÇU LTDA – CNPJ n°. 29.613.635/0001-88
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato até 28/02/2021
Prazo de vigência	28/02/2021
Prazo de execução	28/02/2021
Data assinatura	15/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 25/2020 Tomada de preços/Nº. 4/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA–CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), EM VÁRIOS TOPOS DE MORRO LOCALIZADOS NA LINHA VERONESE E NA LINHA SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor	R$ 94.186,12 (noventa e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e doze centavos)
Prazo de execução	3 (três) meses, até 14/09/2020
Prazo de vigencia	até 31/12/2020
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 15/06/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 264/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 90/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	INVIOLAVEL VALE DO IGUAÇU LTDA – CNPJ nº. 03.611.625/0001-88
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato até 28/02/2021.
Prazo de vigência	28/02/2021
Prazo de execução	28/02/2021
Data assinatura	15/06/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 6/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 149/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº. 28.093.678/0001-85
Objeto:	Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Item nº 20 do Lote 01
Prazo de vigência	03/02/2021
Prazo de execução	03/02/2021
Data assinatura	15/06/2020

Cod:5303886

Decreto nº. 3121/2020

Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 936/2020,
DECRETA:
Art. 1º. Abre credito adicional especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 647.877,93 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, 57º anos de emancipação.
GILMAR PAIXÃO - Prefeito